* CAPA DIGITAL * CAPA DIGITAL * CAPA DIGITAL * CAPA DIGITAL *

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ELETRÔNICO

DATA: 28/09/2026 **VALOR GLOBAL: R$ 0,00**

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1152/2026

INDICAÇÃO Nº 785/2026

EMENTA

INDICA AO PODER EXECUTIVO QUE ADOTE PROVIDÊNCIAS JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O CUMPRIMENTO INTEGRAL DO DECRETO Nº 18.019/2024, REFERENTE À PODA DE ÁRVORES SOB A REDE ELÉTRICA, BEM COMO A REGULAMENTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES AOS MUNÍCIPES PREVISTO NA LEI Nº 4.987/2011.

AUTOR(ES)

MARCÃO BRAZ

PROTOCOLO PROTG-323428-5O4D5O-2T0M1F

DATA/HORA	21/09/2026 14:20:47
REGIME	ORDINÁRIO
ORIGEM	PODER LEGISLATIVO

FLS
00000000002
PROCESSO
PL 01152/2026

INDICAÇÃO Nº 785/2026

Sr. Presidente
Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado o Poder Executivo, para que promova a adoção de providências junto à concessionária de energia elétrica para o cumprimento integral do Decreto nº 18.019/2024, referente à poda de árvores sob a rede elétrica, bem como a regulamentação e disponibilização do serviço de poda de árvores aos munícipes previsto na Lei nº 4.987/2011.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 28 de setembro de 2026

MARCÃO BRAZ
AUTOR

JUSTIFICATIVA

A presente sugestão decorre de demandas apresentadas por munícipes que relatam problemas relacionados à realização de podas de árvores sob a rede elétrica, especialmente quanto aos resíduos deixados nas vias públicas após as intervenções, bem como à dificuldade de acesso a um serviço regular de poda e coleta de resíduos arbóreos disponibilizado pelo Poder Público, nos termos da legislação municipal vigente.

Diante disso, solicita-se ao Poder Executivo para que, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e dos demais órgãos competentes, adote as providências cabíveis junto à concessionária do serviço público de energia elétrica e, quando for o caso, às empresas por ela terceirizadas, a fim de assegurar o cumprimento do disposto nos arts. 1º e 2º do Decreto nº 18.019, de 9 de dezembro de 2024, que autoriza e disciplina a poda de adequação em exemplares arbóreos situados sob rede elétrica no Município de Votuporanga.

Especificamente, sugere-se que o Poder Executivo promova as medidas necessárias para que a concessionária e suas terceirizadas observem os critérios estabelecidos no referido Decreto, especialmente quanto à realização de poda de adequação destinada a solucionar ou amenizar conflitos entre a arborização e as redes de fiação elétrica aérea, vedado o corte raso e o corte de apenas um lado da copa que afete significativamente o desenvolvimento natural da árvore e cause dano ambiental.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Documento enviado para assinatura ao(s): MARCÃO BRAZ.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 21/09/2026 14:22:04 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-111980-2B5I6M-3R7D4T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Sugere-se, ainda, que seja reforçada junto à concessionária a necessidade de observância do disposto no art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 18.019/2024, segundo o qual toda atividade a ser realizada pela concessionária ou por empresa por ela terceirizada deve ser comunicada à Prefeitura Municipal de Votuporanga, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos ou órgão correspondente, como também à SAEV Ambiental, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

A observância dessa comunicação prévia permitirá que a Administração Municipal tenha conhecimento antecipado das intervenções programadas e possa organizar, de forma imediata, a remoção e o recolhimento dos galhos, folhas e demais resíduos resultantes da poda que eventualmente permaneçam sobre a via pública, evitando que esses materiais permaneçam por período prolongado nos logradouros, ocasionando transtornos à população, comprometendo a limpeza urbana e contribuindo para o acúmulo de resíduos.

Paralelamente, INDICO, ainda, que o Poder Executivo avalie e adote as providências necessárias para regulamentar e disponibilizar, de forma efetiva, aos munícipes, o serviço de poda de árvores previsto no art. 3º da Lei Ordinária nº 4.987, de 13 de setembro de 2011, que institui e normatiza o Sistema de Poda de Árvores no Município, segundo o qual a Prefeitura realizará, por terceiros devidamente credenciados, o serviço de poda e coleta dos resíduos dele resultantes, mediante o pagamento de preço público correspondente à tarifa de poda de árvore, de acordo com a complexidade do serviço.

Nesse sentido, propõe-se que a Administração Municipal estabeleça critérios objetivos para a cobrança da tarifa de poda, contemplando, por exemplo, as categorias de baixa, média e alta complexidade, com valores previamente definidos e divulgados ao munícipe no momento da solicitação do serviço e do respectivo pagamento.

Sugere-se, ainda, que o procedimento permita ao munícipe indicar, no ato da solicitação, a faixa de complexidade correspondente à árvore cuja poda pretende contratar, ficando expressamente estabelecido que a classificação informada estará sujeita à conferência e validação pela equipe responsável no local e na data da execução do serviço.

Caso seja constatado, no momento da execução, que a árvore apresenta grau de complexidade diverso daquele informado e pago pelo solicitante, poderá ser prevista regulamentação específica para a complementação do valor correspondente à diferença de tarifa, quando cabível, sem prejuízo das demais condições estabelecidas pela Administração para a execução do serviço.

A medida busca conferir maior efetividade ao Sistema de Poda de Árvores instituído pela Lei nº 4.987/2011, oferecendo ao munícipe uma alternativa regular e acessível para a realização da poda, por

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Documento enviado para assinatura ao(s): MARCÃ O BRAZ.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 21/09/2026 14:22:04 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-111980-2B5I6M-3R7D4T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

meio de serviço executado por terceiros devidamente credenciados e sob as condições e critérios estabelecidos pelo Poder Público.

Diante do exposto, e certo do empenho desta Administração em assegurar o cumprimento das normas relativas à poda de árvores sob a rede elétrica, bem como em ampliar e regulamentar o acesso dos munícipes ao serviço de poda e coleta de resíduos arbóreos, submeto a presente indicação à apreciação de Vossa Excelência.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Documento enviado para assinatura ao(s): MARCÃ O BRAZ.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 21/09/2026 14:22:04 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-111980-2B5I6M-3R7D4T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

INDICAÇÃO Nº 785/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
MARCOS ROGÉRIO BRAZ	**DOCUMENTO ASSINADO**	24/09/2026 14:28:41

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.0.220 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: AOvrHDaWZkqpcyk= | VALID_FROM: 2025-12-18 19:57:46 | VALID_TO: 2026-12-18 19:57:46 | FINGERPRINT: D3AB51CD3E89A7025E7AA8CA9C8BB067AA8261C8 | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 84D01BC9A5D20D33E715045C4063DED6C4797929 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **INDICAÇÃO Nº 785/2026** - chave de acesso: **PROTM-111980-2B5I6M-3R7D4T**, adicionado em **21/09/2026** às **14:22:04**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 22/09/2026 11:26:33 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-7E0Z7H-8Z8S4C-5L4A1X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **INDICAÇÃO Nº 785/2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **INDICAÇÃO Nº 785/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1152/2026** em **21/09/2026** às **14:22:04**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 21 de setembro de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 22/09/2026 11:26:33 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-4X1O4R-6N5U3Y-2T7D2Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.